

## MINUTA DE PORTARIA/DECRETO DO EXECUTIVO

Acolhimento e Introdução da RA Gepatria Maringá n. 04/2018 no âmbito do Poder Executivo de.....  
Tema: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

---

Estado do Paraná  
Município de \_\_\_\_\_  
Poder Executivo de \_\_\_\_\_  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA/DECRETO n. \_\_\_\_\_ / , DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2 0 1 8.

**SÚMULA:** Acolhe e Introduz a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – Aquisição de Medicamentos, na forma de proceder da Gestão do Poder Executivo.

‘Nome do Prefeito’, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no ‘*mencionar artigo da LOM que trata das atribuições do Prefeito*’, e no quanto consta da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018.

### RESOLVE

**Artigo 1º.** Acolher e introduzir a Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018 – *Aquisição de Medicamentos*, no âmbito da administração pública deste município.

**Artigo 2º.** Designo os servidores ‘fulano’ (**Secretário Municipal de Saúde - RG...**) , ‘beltrano’ (RG ...) e ‘sicrano’ (RG ...) para compor Comissão Municipal de Medicamentos para formalizar e satisfazer o quanto orienta a cláusula segunda e parágrafos da Recomendação Administrativa Gepatria Maringá n. 04/2018, que passa a fazer parte integrante deste.

**Parágrafo primeiro.** Todas as páginas do **REMUME** deverão ser assinadas por cada um dos três representantes indicados no ‘caput’ deste, sendo que na última, além da assinatura, constará o nome, o cargo e o RG dos servidores.

**Parágrafo segundo.** A Comissão ou Secretário Municipal de Saúde deverá (ão): **i)** - encaminhar via o Conselho Municipal de Saúde para cientificação, o qual poderá sugerir a inclusão ou exclusão de medicamentos na lista trimestral com a devida fundamentação. Esta sugestão poderá ser rejeitada ou acolhida pela Comissão em decisão igualmente fundamentada, cabendo recurso ao Prefeito em caso de indeferimento, que, em decisão fundamentada antecedida de parecer jurídico, definirá o tema; **ii)** – providenciar a inserção no site da Prefeitura Municipal junto à aba da Secretaria Municipal de Saúde, com a nomenclatura **REMUME** – Relação Municipal de Medicamentos; **iii)** – comunicar ao Controle Interno para que verifique se atendeu aos termos dessa Recomendação e da legislação antes mencionada; **vi)** – encaminhado à Equipe de Licitação e Pregoeiro, que por sua vez, ficará vinculado a ele para base de identificação e quantificação dos fármacos, não lhes sendo permitido incluir quaisquer outros, ressaltando documento formal justificado antecedente, documentado pela própria equipe responsável pela formulação do REMUME (art. 14, ‘caput’ e art. 15, § 7º, incisos I e II, ambos da Lei n. 8.666/93).

**Parágrafo terceiro** - A metodologia de definição de identificação e quantificação dos medicamentos para formulação da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos (vide parágrafo segundo da cláusula segunda da RA n. 04/2018), deverá ser motivada e incluída no próprio ato/relação formalizada pela comissão.

**Artigo 3º.** A REMUME – **Relação Municipal de Medicamentos** servirá de base para nutrir os procedimentos licitatórios de aquisição de medicamentos, nele não podendo ser incluídos outros diversos dos constantes da REMUME, ressalvado devida justificção e motivação anterior realizada pela própria Comissão e homologada pelo Prefeito.

**Parágrafo primeiro.** No REMUME constarão medicamentos referenciados ao ente municipal, excluindo-se os de alto custo de responsabilidade do Estado e da União, não podendo ser manejada para atendimento a pessoas ou casos determinados – princípio da impessoalidade e isonomia.

**Artigo 4º.** Determino sejam cientificados formalmente, neste documento, a procuradoria jurídica, controladoria interna, pregoeiro, equipe de apoio do pregão/equipe de licitação, comissão de licitação, secretário municipal de saúde, entregando-lhes via da referida Recomendação e desta Portaria ou indicando-lhes o link da página eletrônica do site da Prefeitura.

**Artigo 5º.** Determino seja colhida assinatura/ciente de todas as pessoas indicadas nesta Portaria, em todas as páginas, seguindo-se a publicação da RA 04/2018 e desta Portaria no órgão oficial, bem como inclusão na página inicial do município na aba correspondente.

DADO E PASSADO. No Paço Municipal desta Prefeitura de ....., aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Cientifiquem-se.

Publique-se.

PREFEITO  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_

Ciente:

**Comissão Municipal de Medicamentos para formulação do REMUME:**

1. \_\_\_\_\_ (RG.....)  
Secretário Municipal de Saúde
2. \_\_\_\_\_ (RG.....)  
Médico
3. \_\_\_\_\_ (RG.....)  
Enfermeiro

**Equipe Municipal (Comissão de Licitação, Pregoeiro, Equipe Técnica)**

1. Fulano (RG.. - Pregoeiro)
2. Sicrano (RG – equipe de apoio)
3. Beltrano (RG – equipe de apoio)
4. Zelando (RG – equipe de apoio)
5. Eficiente (RG – presidente comissão licitação)
6. Resoluto (RG – comissão de licitação)
7. Eficaz (RG – comissão de licitação)

**Servidores Municipais**

1. Advogado (a)... (RG – Procurador Jurídico do Município)
2. Controlador (RG – Controlador Interno)